



Prefeitura Municipal de

VIANA

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
18599/2025	18582/2025	04/09/2025 13:46:45	04/09/2025 13:46:45

Tipo

AUTÓGRAFO DE LEI

Número

47/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

Ementa:

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.479/2025 - PL Nº 092.2025 - PMV



Autenticar documento em <https://cmviana.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340039093309330932003A00540952004400. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001 e Lei nº 11.367/06, de 3 de Abril de 2006, e Lei nº 14.063/2020, art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de
VIANA
Estado do Espírito Santo

Avenida Florentino Avidos, nº 01
Viana Sede - Viana/ES
CEP: 29130-915
Telefone: (27) 2124-6760

PROTOCOLO DE AUTÓGRAFO DE LEI

Protocolado conforme anexo em 4 de setembro de 2025, por CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA..

ASSUNTO: AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.479/2025 - PL Nº 092.2025 - PMV

Viana/ES, 4 de setembro de 2025.



Autenticar documento em <https://cmviana.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340039003200330032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.206-2/2004 e Lei nº 14.063/2020, e os documentos assinados digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003600300032003300380038003A005000

Assinado eletronicamente por **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, em **04/09/2025 13:46**

Checksum: **D009E1E3B0A1DE2473B5BDFF37563FFBFE071C50A35CF964C7F32B87BFF61DB5**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 31003600300032003300380038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme a MP nº 2.206-2/2004 e a Lei nº 11.743/2008, e os documentos assinados digitalmente conforme a Lei nº 11.743/2008 e a Lei nº 14.063/2020, e os documentos assinados digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Secretaria Legislativa

OF.EXT. Nº 0051/2025/DG/SL

Viana, 4 de setembro de 2025

A Sua Excelência o Senhor

Wanderson Borghardt Bueno

Chefe do Poder Executivo Municipal

Av. Florentino Avidos, nº 01

29130-915 Viana – ES

Assunto: Autógrafo de Lei nº 3.479, de 4 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho, para os fins colimados no art. 34 da Lei Orgânica do Município de Viana, o Projeto de Lei nº 092/2025, de autoria do Poder Executivo, transladado no Autógrafo de Lei nº 3.479, de 4 de setembro de 2025.

Informo que na 27ª Sessão Ordinária, realizada em 3 de setembro de 2025, foi aprovado substitutivo ao projeto originário, cuja Redação Final segue abaixo. O substitutivo visa adequação à técnica legislativa.

Frisa-se que, na nova redação do art. 1º, foi incluído o §3º, que estabelece prazo até o final do primeiro semestre de 2026 para que o Poder Executivo encaminhe à Câmara Municipal o novo Plano Municipal de Educação, assegurando a devida atualização do instrumento legal.

Atenciosamente,

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003200330032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Secretaria Legislativa

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.479, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação de Viana/ES, instituído pela Lei Municipal nº 2.726/2015, convalida atos praticados no interregno e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA decreta:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Viana, instituído pela Lei Municipal nº 2.726, de 3 de junho de 2015, mantidos o seu conteúdo e diretrizes originalmente estabelecidos.

§1º Ficam convalidados todos os atos administrativos, programas, projetos e demais medidas adotadas com fundamento na Lei nº 2.726, de 2015, no período compreendido entre 4 de julho de 2025 e a data de entrada em vigor desta Lei, reputando-se plenamente válidos e eficazes no âmbito do Município de Viana.

§2º A prorrogação de que trata este artigo visa alinhar o planejamento municipal às diretrizes da Lei Federal nº 14.934, de 13 de junho de 2024, que prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE).

§3º Até o final do primeiro semestre de 2026, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal o projeto de lei referente ao novo Plano Municipal de Educação, a vigorar no período subsequente, contendo diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 4 de julho de 2025, de modo a assegurar a continuidade da aplicação do Plano Municipal de Educação sem solução de continuidade.

Plenário Papa João Paulo II, 4 de setembro de 2025.

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003200330032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Viana, 04 de setembro de 2025.

De: Protocolo Automático

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Referência:

Processo n° 18599/2025

Proposição: Autógrafo de lei nº 47/2025

Autoria: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

Ementa: AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.479/2025 - PL Nº 092.2025 - PMV

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Autógrafo de Lei

Ação realizada: Autógrafo Protocolado

Próxima Fase: Analisar Autógrafo de Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

